

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.**

CNPJ/MF nº. 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023, às 18h30, na sede social do Grupo Casas Bahia S.A. (nova denominação social da Via S.A.) (“Companhia”), admitida a participação por videoconferência, nos termos do artigo 10, § 2º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.
  
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 3º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Renato Carvalho do Nascimento, André Coji, Raphael Oscar Klein, Rogério Paulo Calderón Peres e Claudia Quintella Woods.
  
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Renato Carvalho do Nascimento; e Secretária: Beatriz Waldmann dos Reis.
  
- 4. ORDEM DO DIA:** Em continuidade à deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 05 de setembro de 2023, deliberar sobre:
  - a)** a fixação e a justificativa do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), conforme divulgada no fato relevante da Oferta, de 05 de setembro de 2023 (“Fato Relevante da Oferta”);
  
  - b)** a emissão, como vantagem adicional aos subscritores das Ações, dentro do limite do capital autorizado, de 4 (quatro) bônus de subscrição para cada 5 (cinco) novas Ações subscritas (“Bônus de Subscrição”), bem como seus termos e condições;

- c) o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência e com a concessão de prioridade aos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, nos termos do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);
- d) a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, bem como seus direitos, vantagens e restrições;
- e) a verificação da subscrição das Ações e a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta; e
- f) a ratificação dos atos que a Diretoria já tenha praticado com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à realização da Oferta.

5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, sem ressalvas, por:

- a) **aprovar** a fixação do preço de emissão de R\$ 0,80 por Ação no âmbito da Oferta (“Preço por Ação”), o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, junto a investidores profissionais e a determinados investidores estrangeiros (“Procedimento de Bookbuilding”), perfazendo o montante total da Oferta de R\$ 622.919.426,40. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia; (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações coletada junto a Investidores Profissionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*; e (c) a entrega dos Bônus de Subscrição como vantagem adicional. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das S.A., não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia;
- b) **aprovar**, como vantagem adicional aos subscritores de Ações no âmbito da Oferta, a emissão de até 622.919.426 Bônus de Subscrição, à razão de 4 Bônus de Subscrição para cada 5 Ações subscritas, em uma única série e sob a forma escritural e nominativa, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, observados os

termos e condições descritos no Anexo. Caso a quantidade de Ações subscritas não seja um múltiplo de 5, a quantidade de Bônus de Subscrição a ser atribuída e entregue ao subscritor será limitada ao número inteiro de Bônus de Subscrição apurado com base no fator de 4/5 aplicado sobre a quantidade de Ações subscritas, sendo eventuais frações de Bônus de Subscrição desprezadas;

- c) **aprovar** o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de 778.649.283 novas Ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A. Do Preço por Ação de R\$ 0,80: (i) o valor de R\$ 0,40 será destinado à conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$ 311.459.713,20 em aumento do capital social; e (b) o valor remanescente de R\$ 0,40 será destinado à formação de reserva de capital, em conta de ágio na subscrição de ações, totalizando a quantia de R\$ 311.459.713,20 destinada à reserva de capital. Dessa forma, capital social será elevado em R\$ 311.459.713,20;
- d) **aprovar** que as Ações deverão ser subscritas e integralizadas à vista na data de liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações;
- e) **aprovar** a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição das Ações e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão das deliberações tomadas acima. Dessa forma, capital social foi aumentado de R\$ 5.138.166.714,28, dividido em 1.598.431.289 ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.449.626.427,48, dividido em 2.377.080.572 ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social; e
- f) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data com vistas à realização da Oferta, incluindo as modificações introduzidas por meio do Comunicado ao Mercado divulgado nesta data, e a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, a representar a

Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

**6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os membros, a saber: Renato Carvalho do Nascimento, André Coji, Raphael Oscar Klein, Rogério Paulo Calderón Peres e Claudia Quintella Woods.

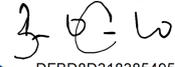
São Paulo, 13 de setembro de 2023.

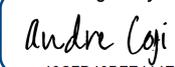
**Mesa:**

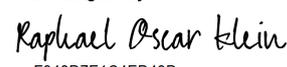
DocuSigned by:  
  
DFBD8D318385495...  
Renato Carvalho do Nascimento  
Presidente

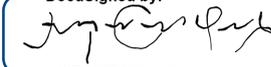
DocuSigned by:  
  
B1BC85DE8A90458...  
Beatriz Waldmann dos Reis  
Secretária

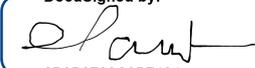
**Conselheiros de Administração:**

DocuSigned by:  
  
DFBD8D318385495...  
Renato Carvalho do Nascimento

DocuSigned by:  
  
46C7D40BFE414E1...  
André Coji

DocuSigned by:  
  
F348D7E1C4ED43D...  
Raphael Oscar Klein

DocuSigned by:  
  
840D365F950444B...  
Rogério Paulo Calderón Peres

DocuSigned by:  
  
2B9B2788C3B7434...  
Claudia Quintella Woods

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.**

CNPJ/MF nº. 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ANEXO À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Termos e Condições dos Bônus de Subscrição – Série Única**

1. Emissora. **Grupo Casas Bahia S.A.** (nova denominação social da Via S.A.) é uma companhia aberta, devidamente constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 3970, Pinheiros, CEP 05402-918, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.041.260/0652-90 e com prazo de duração indeterminado ("Companhia").
2. Objeto. Cada bônus de subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia, durante o Período de Exercício (conforme definido abaixo), mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido abaixo), sujeito ao demais os termos e condições previstos neste instrumento ("Bônus de Subscrição").
3. Atribuição como Vantagem Adicional. Os Bônus de Subscrição são emitidos e atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações emitidas no aumento de capital aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de setembro de 2023 ("Aumento de Capital"), de forma que não haverá preço de emissão dos Bônus de Subscrição.
4. Quantidade de Bônus de Subscrição. Serão emitidos até 622.919.426 Bônus de Subscrição, tendo sido atribuídos 4 (quatro) Bônus de Subscrição para cada lote de 5 (cinco) ações ordinárias da Companhia subscritas no Aumento de Capital.
5. Preço de Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição corresponderá ao Preço por Ação ("Preço de Exercício"), e estará sujeito a ajustes em função dos seguintes eventos:
  - 5.1.1. Em caso de aumento de capital sem a concessão de direito de prioridade ou direito de preferência, para fins de captação de recursos a um preço de emissão por ação inferior ao Preço de Exercício, o Preço de Exercício deverá ser ajustado ao preço por ação fixado no referido

aumento de capital. Não haverá ajuste do Preço de Exercício em caso de qualquer aumento de capital que não tenha a finalidade de captar recursos para a Companhia, incluindo, mas não limitado, àqueles realizados no âmbito de exercício de opções detidas por participantes de planos de remuneração baseada em ações da Companhia ou como consequência de incorporação de ações de outra sociedade.

5.1.2. Na hipótese de aumento de capital com direito de preferência para subscrição, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”.

5.1.3. Em caso de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”.

5.1.4. Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a quantidade de ações ordinárias que cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever (“Quantidade de Ações”) e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício.

5.1.5. Caso o evento societário permita a conversão de Preço de Exercício e da Quantidade de Ações em múltiplos inteiros do lote padrão, o ajuste será efetuado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista.

6. Aumento de Capital Potencial: Caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante do exercício dos Bônus de Subscrição será de até R\$ 498.335.540,80 (considerando que a integralidade do Preço de Exercício seja destinada à conta de capital social da Companhia), dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento. O aumento de capital da Companhia relativo ao exercício dos Bônus de Subscrição será homologado em reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, especialmente convocada para esta finalidade.

7. Período de Exercício. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido no prazo de até 12 meses contados da Data da Liquidação da Oferta (“Período de Exercício”), em períodos

específicos a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgados por meio de Aviso aos Titulares de Bônus de Subscrição (“Janelas de Exercício”). As Janelas de Exercício terão duração de mínimo 5 (cinco) dias úteis, e ocorrerão nos meses de outubro de 2023 e janeiro, abril, julho e setembro de 2024, sem prejuízo de períodos adicionais aprovados pelo Conselho de Administração. Após expirado o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão extintos de pleno direito.

8. Escriturador. A instituição prestadora de serviços de escrituração dos Bônus de Subscrição é o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”).

9. Forma e Comprovação de Titularidade. Os Bônus de Subscrição são emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá de comprovante de titularidade.

10. Forma de Exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, observados os procedimentos do Escriturador e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a exclusivo critério de seu titular, mediante da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.

11. Subscrição das Ações. A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso.

12. Data do Exercício. Para todos os efeitos legais, a data de exercício do Bônus de Subscrição será a data em que for comprovado ao recebimento da solicitação de exercício pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso, e o pagamento do Preço de Exercício.

13. Crédito das Ações Emitidas. As ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis da data de data do exercício.

14. Direitos das Ações. As ações ordinárias subscritas por força do exercício dos Bônus de Subscrição conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos demais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam o direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de exercício do Bônus de Subscrição.

15. Alterações das Características do Bônus de Subscrição. Eventuais alterações dos termos e condições dos Bônus de Subscrição serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

16. Tratamento de Frações de Ações. Eventuais frações de ações eventualmente resultantes do exercício de Bônus de Subscrição em decorrência de quaisquer ajustes na Quantidade de Ações serão arredondadas (i) para mais, caso a fração represente mais de 0,5 ou (ii) para menos, caso a fração represente 0,5 ou menos; de forma que o número total de ações subscritas mediante exercício dos direitos do Bônus de Subscrição seja um número inteiro.

17. Negociação. Os Bônus de Subscrição serão registrados para negociação no mercado secundário no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

18. Lei de Regência. Os Bônus de Subscrição será regido pela legislação da República Federativa do Brasil.

19. Resolução de Disputas. Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente aos Bônus de Subscrição será resolvido na forma prevista na cláusula arbitral do Estatuto Social da Companhia, como se estivesse ora transcrita.

\*.\*.\*.\*.\*